INDICAÇÃO DE N° CM 404/2020

Exmo. Senhor Vereador
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o sobreano Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito, Sr. Prefeito Galileu Teixeira Machado, o ANTEPROJETO anexo, propondo alteração da Lei Nº 8.752 de 30 de Junho de 2020, que dispõe sobre a **Política Municipal de Turismo** em Divinópolis.

JUSTIFICATIVA

A alteração que propomos visa criar a possibilidade constitucional da criação de uma Política Municipal de Turismo e Gastronomia, quando da apreciação da LOA, resguardando a devida compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº … de 2020. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como sabemos, tem como objetivo estabelecer um conjunto de instruções em termos e normas de forma e conteúdo. Deve conter metas e prioridades da administração pública. Já, no concernente a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve prover os recursos necessários para atingir o previsto na LDO. Programas, projetos e atividades com respectivas despesas públicas devem estar contidas neste Orçamento e, atualmente, para um município fazer parte do Mapa do Turismo Brasileiro, ele deve ter o Turismo incluído na LOA, pois só assim conseguirá acessar os recursos do Ministério do Turismo.

O tema (turismo) que ora propomos, possui a sua devida relevância, pois trata-se de um dos pilares de sustentação e fomentação da economia local. Hoje, todos sabemos que o turismo é a economia que sustenta cidades como Monte Sião, São João Del Rey, São Tomé das Letras, Capitólio, São Roque de Minas, São Lourenço, Distrito de Monte verde (cidade de Camanducaia), Ouro Preto, Araxá, Tiradentes, Boa Esperança (turismo náutico), demais cidades do Circuito das Águas, Complexo da Serra da Canastra, Circuito dos Lagos (turismo náutico) e inúmeros outros municípios. No nosso caso em questão, sabemos que Divinópolis possui uma localização privilegiada e uma vocação natural para a exploração do turismo em diversas vertentes, como o Turismo de Lazer, Turismo de Negócios, Turismo Histórico, Turismo Gastronômico, Ecoturismo, Turismo Náutico, Turismo Esportivo e o Turismo Religioso. Por isso, não podemos deixar escapar a oportunidade de explorar esse potencial, principalmente com a oportunidade de angariar recurso federais, para aquecer a economia, gerar emprego, aumentar a arrecadação e melhorar a qualidade de vida para o seu povo, de uma forma inteligente, técnica, democrática e objetiva.

Divinópolis, 06 de Julho de 2020

Carlos Eduardo Magalhães
Vereador do Republicanos

ANTEPROJETO DE LEI

Acrescenta o Fortalecimento do Turismo e Gastronomia e Gestão e Política Municipal de Turismo e Gastronomia ao Anexo III, Anexo de Metas e Prioridades 2021, Metas e Prioridades para Composição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Nº 8.752 de 30 de Junho de 2020.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Programa 0018 (Fortalecimento da Cultura) do Item 02 – "Prefeitura Municipal de Divinópolis" - do Anexo III, Anexo de Metas e Prioridades 2021, Metas e Prioridades para Composição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, da Lei Nº 8.752 de 30 de Junho de 2020, que passa ter a seguinte redação:

...

"PROGRAMA 0018 FORTALECIMENTO DA CULTURA, TURISMO E GASTRONOMIA, GESTÃO E POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO E GASTRONOMIA."

Divinópolis, 06 de Julho de 2020

Galileu Teixeira Machado
Prefeito de Divinópolis